

A presente notificação poderá ser impugnada pelo(a) notificado(a) dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à data de recebimento desta notificação.

A impugnação deverá ser instruída com a documentação necessária para a fundamentação das alegações, e encaminhada ao Departamento de Controle da Função Social da Propriedade Urbana para análise.

O não atendimento às obrigações estabelecidas pela presente notificação implicará na aplicação do IPTU Progressivo no Tempo, mediante a majoração anual e consecutiva da alíquota pelo prazo de 5 (cinco) anos, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) e, em última instância, na desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública, ainda de acordo com as mesmas normas.

(a).....

DECRETO Nº 55.639, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito do Parque do Carmo, Subprefeitura de Itaquera, necessários à implantação do sistema viário principal Itaquera.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito do Parque do Carmo, Subprefeitura de Itaquera, necessários à implantação do sistema viário principal Itaquera, contidos na área total de 18.015,00m² (dezoito mil e quinze metros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas P-32.257-A0 e P-32.258-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cujas cópias se encontram juntadas às fls. 7 e 8 do processo administrativo nº 2013-0.362.702-3:

I - planta P-32.257-A0: área total com 13.065,00m² (treze mil e sessenta e cinco metros quadrados), delimitada pelas seguintes áreas e perímetros:

- a) área 1, com 12.993,00m² (doze mil novecentos e noventa e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14-1;
- b) área 2, com 72,00m² (setenta e dois metros quadrados), delimitada pelo perímetro 15-16-17-18-19-20-15;

II - planta P-32.258-A0: área total com 4.950,00m² (quatro mil novecentos e cinquenta metros quadrados), delimitada pelas seguintes áreas e perímetros:

- a) área 1, com 3.775,00m² (três mil setecentos e setenta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-1;
- b) área 2, com 940,00m² (novecentos e quarenta metros quadrados), delimitada pelo perímetro 10-11-12-13-14-15-16-10;
- c) área 3, com 235,00m² (duzentos e trinta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 17-18-19-20-17.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.
 FERNANDO HADDAD, PREFEITO
 LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
 ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
 FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2014.

DECRETO Nº 55.640, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera, necessários à implantação do sistema viário principal Itaquera.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados no Distrito de Cidade Líder, Subprefeitura de Itaquera, necessários à implantação do sistema viário principal Itaquera, contidos na área total de 14.655,00m² (catorze mil seiscentos e cinquenta e cinco metros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas P-32.230-A0 e P-32.231-A0, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cujas cópias se encontram juntadas às fls. 7 e 8 do processo administrativo nº 2013-0.362.706-6:

I - planta P-32.230-A0: área total com 10.185,00m² (dez mil cento e oitenta e cinco metros quadrados), delimitada pelas seguintes áreas e perímetros:

- a) área 1, com 2.263,00m² (dois mil duzentos e sessenta e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1;
- b) área 2, com 4.529,00m² (quatro mil quinhentos e vinte e nove metros quadrados), delimitada pelo perímetro 11-12-13-14-15-16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-11;
- c) área 3, com 597,00m² (quinhentos e noventa e sete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 26-27-28-29-30-31-32-26;
- d) área 4, com 1.488,00m² (mil quatrocentos e oitenta e oito metros quadrados), delimitada pelo perímetro 33-34-35-36-37-38-39-40-41-33;
- e) área 5, com 143,00m² (cento e quarenta e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 42-43-44-45-46-47-48-49-42;
- f) área 6, com 1.165,00m² (mil cento e sessenta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 50-51-52-53-54-55-56-57-58-59-60-61-62-63-50;

II - planta P-32.231-A0: área total com 4.470,00m² (quatro mil quatrocentos e setenta metros quadrados), delimitada pelas seguintes áreas e perímetros:

- a) área 1, com 1.444,00m² (mil quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-9-10-1;
- b) área 2, com 712,00m² (setecentos e doze metros quadrados), delimitada pelo perímetro 11-12-13-14-15-16-17-11;
- c) área 3, com 939,00m² (novecentos e trinta e nove metros quadrados), delimitada pelo perímetro 18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-18;
- d) área 4, com 1.375,00m² (mil trezentos e setenta e cinco metros quadrados), delimitada pelo perímetro 29-30-31-32-33-34-35-36-37-38-39-40-41-29.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.
 FERNANDO HADDAD, PREFEITO
 LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
 ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
 FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2014.

DECRETO Nº 55.641, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

Declara de utilidade pública, para desapropriação, imóveis particulares situados nos Distritos de Itaquera e Parque do Carmo, Subprefeitura de Itaquera, necessários à implantação do sistema viário principal Itaquera.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e na conformidade do disposto nos artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para serem desapropriados judicialmente ou adquiridos mediante acordo, os imóveis particulares situados nos Distritos de Itaquera e Parque do Carmo, Subprefeitura de Itaquera, necessários à implantação do sistema viário principal Itaquera, contidos na área total de 22.867,00m² (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e sete metros quadrados), compreendendo as áreas e os perímetros abaixo discriminados, indicados nas plantas P-32.260-A0 e P-32.261-A1, do arquivo do Departamento de Desapropriações, cujas cópias se encontram juntadas às fls. 7 e 8 do processo administrativo nº 2013-0.362.711-2:

I - planta P-32.260-A0: área total com 17.994,00m² (dezesete mil novecentos e noventa e quatro metros quadrados), delimitada pelas seguintes áreas e perímetros:

- a) área 1, com 2.147,00m² (dois mil cento e quarenta e sete metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-4-5-6-7-8-1;
- b) área 2, com 2.049,00m² (dois mil e quarenta e nove metros quadrados), delimitada pelo perímetro 9-10-11-12-13-14-15-16-9;
- c) área 3, com 2.081,00m² (dois mil e oitenta e um metros quadrados), delimitada pelo perímetro 17-18-19-20-21-22-23-17;
- d) área 4, com 1.934,00m² (mil novecentos e trinta e quatro metros quadrados), delimitada pelo perímetro 24-25-26-27-28-29-24;
- e) área 5, com 1.856,00m² (mil oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados), delimitada pelo perímetro 30-31-32-33-34-35-36-37-30;
- f) área 6, com 1.941,00m² (mil novecentos e quarenta e um metros quadrados), delimitada pelo perímetro 38-39-40-41-42-43-44-38;
- g) área 7, com 1.843,00m² (mil oitocentos e quarenta e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 45-46-47-48-49-50-51-52-45;
- h) área 8, com 1.931,00m² (mil novecentos e trinta e um metros quadrados), delimitada pelo perímetro 53-54-55-56-57-58-59-53;
- i) área 9, com 2.212,00m² (dois mil duzentos e doze metros quadrados), delimitada pelo perímetro 60-61-62-63-64-65-66-67-68-60;

II - planta P-32.261-A1: área total com 4.873,00m² (quatro mil oitocentos e setenta e três metros quadrados), delimitada pelas seguintes áreas e perímetros:

- a) área 1, com 13,00m² (treze metros quadrados), delimitada pelo perímetro 1-2-3-1;
- b) área 2, com 938,00m² (novecentos e trinta e oito metros quadrados), delimitada pelo perímetro 4-5-6-7-8-9-10-4;
- c) área 3, com 900,00m² (novecentos metros quadrados), delimitada pelo perímetro 11-12-13-14-15-11;
- d) área 4, com 1.864,00m² (mil oitocentos e sessenta e quatro metros quadrados), delimitada pelo perímetro 16-17-18-19-20-21-22-23-24-25-26-27-28-29-30-16;
- e) área 5, com 643,00m² (seiscentos e quarenta e três metros quadrados), delimitada pelo perímetro 31-32-33-34-35-36-31;
- f) área 6, com 515,00m² (quinhentos e quinze metros quadrados), delimitada pelo perímetro 37-38-39-40-41-37.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento de cada exercício.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.
 FERNANDO HADDAD, PREFEITO
 LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
 ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
 FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.
 FERNANDO HADDAD, PREFEITO
 LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
 ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
 FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.
 FERNANDO HADDAD, PREFEITO
 LUIS FERNANDO MASSONETTO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
 ROBERTO NAMI GARIBE FILHO, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras
 FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal
 Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 30 de outubro de 2014.

PORTARIAS

PORTARIA 487, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
 RESOLVE:
 Designar o senhor LUCAS PHELIPPE DOS SANTOS, RF 807.153.5, para, no período de 03 a 07 de novembro de 2014, substituir o senhor VALTER ANTONIO DA ROCHA, RF 746.611.1, no cargo de Chefe de Gabinete, símbolo CHG, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras, à vista de seu impedimento legal, por licença médica.
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 30 de outubro de 2014, 461º da fundação de São Paulo.
 FERNANDO HADDAD, Prefeito

DESPACHOS DO PREFEITO

DESPACHOS DO PREFEITO

2012-0.001.735-4 - TIM CELULAR S/A. (Adva. Daniella Ribeiro do Valle Sarti – OAB/SP 285.605) - Cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da Assessoria Técnica de SGM/AJ e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por TIM CELULAR S/A., tendo em vista a falta de apresentação de fatos capazes de infirmar a legalidade da autuação questionada, mantendo-se, por consequência o Auto de Multa 05-347.518-6 lavrado em 10/05/07. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2014-0.249.738-1 - Eventos Painéis Promoções e Publicidade Ltda. (Adv. Sanderlei Santos Sapucaia – OAB/SP 179.252). - Cancelamento de multa. Recurso. - I – À vista dos elementos que instruem o presente processo, em especial as manifestações da Sra. Assessora Técnica da Secretaria do Governo Municipal (fls. 38/40) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 41/42), as quais adoto como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Eventos Painéis Promoções e Publicidade Ltda., diante da ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada, mantendo, consequentemente, os Autos de Multa 09-161.665-4, 09-161.666-2, 09-161.669-7, 09-161.676-0 e 09-161.681-6. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2013-0.228.511-0 - MATHILDE GIAMATEI SFORZA - Regularização de edificação. - I – À vista dos elementos constantes do presente, em especial as manifestações da Subprefeitura da Sé de fls. 66, do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 68/69, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 70/71, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por MATHILDE GIAMATEI SFORZA, com fulcro no artigo 5º, da Lei 8.382/76, com as alterações introduzidas pelo artigo 2º, da Lei 9.843/85, combinado com a Lei 13.885/04. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2014-0.262.775-7 - FABIANA QUARTAROLLO MARTINS - RF 736.211-1 – vínculo 1 (Adv.: Mônica Rossi Savastano – OAB/SP 81.767). - Pedido de Reconsideração. - I – À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação do Departamento de Procedimentos Disciplinares (fls. 76/79 e 80), de SNJ (fl. 81) e da Assessoria Jurídica deste Gabinete (fls. 82/85), **CONHEÇO** o pedido de reconsideração interposto por Fabiana Quartarollo Martins, mas, no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, diante da ausência de argumentos capazes de modificar a decisão impugnada, nos termos do artigo 176, inciso II da Lei 8.989/79. - II – Declaro encerrada a instância administrativa.

2013-0.115.721-8 - Geraldo Teixeira de Melo e Cleide Sina - Pedido de cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 59/64 e 66/67, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 68/71, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLEIDE SINA, e CANCELO o Auto de Multa 25-051.905-4, à vista do vício verificado. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

2013-0.125.692-3 - Geraldo Teixeira de Melo e Cleide Sina - Pedido de cancelamento de multa. Recurso. - I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações do Assessor Técnico da Secretaria do Governo Municipal, às fls. 51/56 e 58/59, e da Assessoria Jurídica deste Gabinete, às fls. 60/63, **DOU PROVIMENTO** ao recurso interposto por CLEIDE SINA, e CANCELO o Auto de Multa 25-045.935-3, à vista do vício verificado. - II – Dou por encerrada a instância administrativa.

SECRETARIAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA 1594, DE 30 DE OUTUBRO DE 2014

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal, no uso da competência que lhe foi conferida pelo Decreto 53.692, de 8.1.2013,

RESOLVE:

EXONERAR

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
 1- FRANCISCO CARLOS RUEDA, RF 770.630.8, a partir de 28.10.2014, do cargo de Coordenador de Projetos, Ref. DAS-10, da Divisão Técnica de Formação, do Departamento de Educação Ambiental e Cultura de Paz, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09, tendo em vista sua aposentadoria.

2- LEANDRO LEONARDO DE MORAES, RF 807.331.7, do cargo de Assistente Técnico II, Ref. DAS-11, da Assessoria da Câmara Técnica de Compensação Ambiental, do Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, constante da Lei 14.887/09.

SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, aos 30 de outubro de 2014.

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

DESPACHO DO SECRETÁRIO

2013-0.040.567-4 – SGM/SGAA – Cancelamento de Saldo de Empenho – Pessoal Cedido. MARCELO ALMEIDA CUNHA COSTA – À vista dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação às fls. 140, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho 47.149/2014, sob fls. 97, no valor de R\$ 97.049,94.

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2014-0.0.224.012-7 - Secretária Municipal de Segurança Urbana - Contratação de Seguro de Vida e por Invalidez permanente, total ou parcial – I - No exercício das atribuições a mim conferidas por Lei, à vista dos elementos de convicção presentes dos autos, com fundamento nos dispositivos da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal nº 8.666/03, bem como da Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, Decreto nº 54.102/13 e art. 3º, I e II, do Decreto nº 46.662/05, **AUTORIZO** a abertura de certame licitatório na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, bem como aprovo o respectivo edital para contratação de seguro de vida e por invalidez permanente, total ou parcial, em grupo para aproximadamente

Indicadores Econômicos Municipais	
(Válidos para o exercício de 2014)	
1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU - Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória n.º 1973-67, de 26/10/00) por . . .	R\$ 2,5557
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU - Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 121,80
3) IPTU LANÇADO EM UFIR - Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) por.	R\$ 1,0641
4) IPTU LANÇADO EM UFM - Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente por.	R\$ 50,71
5)IPTU – Relativo a 1990	132.337,6783
6) IPTU – Relativo a 1991	19.619,0885
7) IPTU – Relativo a 1992	4.375,5295
8) IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 2014.	5,91%

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO
 IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP

SAC 0800 01234 01

Assinatura Trimestral R\$ 291,97
 Assinatura Semestral R\$ 556,13
 Assinatura Anual R\$ 1.059,30



imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 2799-9800